

Ofício nº 003/2016

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2016

De: Diretoria Acadêmica
Para: Comunidade Acadêmica

Edital de prova de proficiência – 1º Semestre de 2016

O Diretor Acadêmico, no uso de suas atribuições, faz saber a toda comunidade que, no período de 01 de fevereiro de 2016 à 31 de março de 2016 estará aberta a inscrição para as avaliações de proficiência, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 47, da Lei 9.394/96, relativas as disciplinas dos cursos de pós-graduação em Acupuntura, Farmacologia e Clínica Chinesa, Massagens e Manipulações Chinesa, Exercícios Terapêuticos Chineses e Dietoterapia Chinesa, organizadas em grupos de avaliação conforme tabela abaixo:

Teoria de Base da MC	Grupo de avaliação 1
Teoria dos Zang Fu	
Filosofia e História da MC	
Fisiologia Energética	
Etiopatogenia	

4 tempos do Diagnostico	Grupo de avaliação 3
Fisiopatologia da MTC Ba Gang e substâncias	
Fisiopatologia da MTC Zang Fu	
Fisiopatologia da MTC 6 Níveis, 4 Camadas e TA	

Estratégia de Tratamento	Grupo de avaliação 4
Acupuntura Aplicada a Patologias I	
Acupuntura Aplicada a Patologias II	
Acupuntura Aplicada a Patologias III	
Estudo de Casos Clínicos	

Art.01 – A solicitação para a realização das provas, de acordo com o grupo de avaliação, deverá ser feita na secretaria acadêmica, das 8 às 19 horas de segunda a sexta ou ao sábado das 8 às 12 horas, e é de inteiro interesse e responsabilidade do candidato.

§1º O candidato que tenha desempenho extraordinário em determinado módulo de ensino, poderá solicitar o exame de até 2 (dois) grupos de avaliação por semestre, ao longo do ano letivo, sendo que no primeiro semestre de 2016 serão ofertados os grupos de avaliação 01 e 03.

§2º Para se submeter a prova, o candidato deverá apresentar:

1. Requerimento próprio, devidamente preenchido;
2. Diploma de graduação (cópia e original); Histórico escolar do ensino superior (cópia e original)

3. Carteira de identidade ou Carteira do Conselho (cópia); Título Eleitoral e último comprovante de votação (cópia); CPF (cópia); Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
4. Comprovante de residência (cópia);
5. Currículo inscrito na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)
6. Certificado de quitação das obrigações militares (cópia), quando couber.

§3º O interessado deverá assinar contrato específico para aplicação da prova de proficiência, que NÃO configura matrícula em nenhum curso regular ofertado pela instituição, sendo necessário para este procedimento, preenchimento de contrato específico do curso pretendido.

Art.02 – A prova constará de uma parte escrita obrigatória e, de acordo com a característica específica do conteúdo das disciplinas do núcleo, de uma parte oral e uma parte prática.

§1º O candidato que não alcançar o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento será reprovado automaticamente e não será submetido as partes práticas e oral.

§2º O candidato aprovado parte escrita com 70% (setenta por cento) ou mais, fará (de acordo com a necessidade das disciplinas) parte oral e prática, que serão aplicadas no mesmo dia da parte escrita.

§3º A taxa para aplicação da prova, por grupo de avaliação, é o valor de uma mensalidade do curso de pós-graduação relativo, no semestre vigente.

§4º O pagamento da taxa deve ser feito no ato da inscrição, no caixa da instituição.

Art.03 – A realização da prova será acompanhada por uma banca de 2 professores, responsáveis pela elaboração da avaliação e pela aplicação da mesma, assim como a determinação do tempo mínimo e máximo para a execução de cada prova.

§1º Os professores serão designados pela direção acadêmica, de acordo com suas competências.

§2º Cabe aos membros da banca a entrega da ata de resultados para registro da secretaria acadêmica, imediatamente após o término da avaliação.

Art.04 – O calendário de inscrição e realização das provas estará disponível na secretaria acadêmica e no sítio eletrônico da instituição (<http://www.incisaimam.com.br>). A prova acontecerá nas dependências do INCISA IMAM, no dia 23 de abril de 2016. Os

horários e salas serão divulgados através de comunicados fixados em local visível na instituição e enviado ao inscrito pelo e-mail informado no formulário de inscrição.

§1º O candidato que não obedecer aos prazos para inscrição, não poderá realizar a prova no semestre vigente.

§2º O candidato que não se apresentar para a prova na data, local e hora definida terá o seu exame considerado como feito e reprovado pela falta de nota. O candidato poderá realizar nova prova no semestre seguinte, mediante nova inscrição e novo pagamento de taxa.

§3º O resultado da avaliação é conclusivo e não cabe recurso ou revisão da nota final para qualquer uma das provas, escrita, oral ou prática.

Parágrafo Único: Qualquer dúvida ou caso omissos deverá ser encaminhado a Direção Acadêmica para avaliação.

Atenciosamente,



Luiz Cláudio Moreira Júnior
Diretor Acadêmico